

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DE CIRCULAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES E DA CULTURA CEARENSE - CIRCULA CEARÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARA COLABORAÇÃO.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Termo de Referência visa orientar as instituições candidatas a elaborar seus projetos com base nos parâmetros estabelecidos pela Secretaria da Cultura do Ceará (Secult CE) para o **Edital de Chamamento Público para Realização do Programa de Circulação e Difusão das Artes e da Cultura Cearense - Circula Ceará**, cujas ações serão realizadas no estado do Ceará, da data de assinatura do termo de colaboração financeira até a data final do seu período de vigência. A instituição selecionada pela Secult ficará responsável pela realização do Programa de Circulação e Difusão das Artes e da Cultura Cearense - Circula Ceará, garantindo a contratação de serviços e a execução das atividades previstas no âmbito deste edital, atendendo aos itens previstos neste Termo de Referência, conforme especificações relacionadas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O campo artístico-cultural cearense, a exemplo do que ocorreu em outros estados, sofreu impactos extremos em função da crise gerada pela pandemia da COVID-19. Efeitos adversos dessa crise perduram até os dias atuais.

2.2 Os altos custos relativos ao transporte de artistas, grupos, bem como de seus materiais cênicos/técnicos, representam uma das principais barreiras à circulação artística. Para viabilizar a circulação, divulgação e inserção da produção artística desses agentes culturais em outros contextos, no Brasil ou exterior, entre outras formas de apoio, faz-se imprescindível a possibilidade de custeio de suporte financeiro a viagens.

2.3. O programa atende a meta 11 do Plano Estadual de Cultura vigente, que prevê a ampliação em 100% (cem por cento), até 2018, do intercâmbio nacional e

internacional de atividades que promovam as manifestações culturais cearenses e as trocas de saberes, contemplando as mais diversas linguagens artísticas.

2.4 O programa atende a meta 5, inciso V, do Plano Estadual de Cultura, que prevê a criação de um programa de circulação, intercâmbio e residência integrado às ações de fomento para criação e produção artística no âmbito dos sistemas e planos setoriais.

2.5. O programa alinha-se com a Lei Estadual nº 18.012, de 01 de abril de 2022, que institui a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará, dispondo sobre o Sistema Estadual da Cultura – SIEC, cujo art. 9º, inciso VI, indica que é competência da Secult “formular a política de fomento cultural e gerir os mecanismos de fomento do Siec com a finalidade de promover ações de incentivo à cultura, estímulo à criação, produção e circulação com vistas à promoção ao desenvolvimento cultural [...]”.

2.6 O programa alinha-se com a Lei Estadual 13.604, de 28 de junho de 2005, que estabelece o Sistema Estadual de Teatros do Ceará (SET/CE), que tem como objetivo promover a articulação e a troca de experiência entre os teatros e espaços cênicos existentes no Estado, bem como encaminhando o debate sobre o papel e função dos teatros junto às comunidades, propondo formas de provimento de recursos, programação artística-cultural e outras ações destinadas aos equipamentos do Sistema.

2.7. As atividades previstas neste Edital vão ao encontro de alguns dos objetivos traçados pela Lei Paulo Gustavo, na medida em que visam à manutenção e ao desenvolvimento da Economia da Cultura por meio da promoção da mobilidade artística.

3. DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROGRAMA DE CIRCULAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES E DA CULTURA CEARENSE - PROGRAMA CIRCULA CEARÁ

3.1. Os objetivos do programa são:

- a. Desenvolver programa de promoção da difusão e circulação de profissionais das artes e seus produtos culturais, possibilitando a apresentação da produção artística e cultural estadual em contextos diversos, gerando maior visibilidade, reconhecimento e capacidade de inserção em outros locais e circuitos artísticos e culturais;
- b. Potencializar as oportunidades geradas aos agentes do campo cultural, capacitando-os para planejar e executar circulação para apresentações artísticas, intercâmbios, participação em feiras, simpósios e demais eventos na área cultural;
- c. Conceder apoio ao deslocamento (terrestre, marítimo ou aéreo) para viagens, a título de apoio para circulação e divulgação da produção artística estadual, para propostas de artistas e/ou grupos/coletivos, apresentados por agentes culturais com domicílio no Ceará, para que possam participar de mostras, festivais, feiras, eventos, entre outras atividades culturais, promovidas por instituições/iniciativas brasileiras ou estrangeiras de reconhecido mérito.

3.2. O Programa de Circulação e Difusão das Artes e da Cultura Cearense - Programa Circula Ceará, compreende o desenvolvimento e a execução de uma ação que irá oferecer oportunidades de formação para melhor aproveitamento de oportunidades de circulação e participação em eventos e programações de cunho artístico cultural e conceder suporte financeiro a viagens para a circulação e difusão da produção de profissionais das artes cearenses em contextos estadual, nacional ou internacional.

3.2.1 A oferta de capacitação realizada pela Instituição Seleccionada será organizada trimestralmente em datas pré-definidas, com possibilidade de participação virtual, possibilitando intercâmbio entre profissionais de áreas e linguagens diversas, que tanto podem ser do Ceará, como de outros estados ou mesmo convidados internacionais. A Capacitação tem por objetivo a formação de artistas e ampliar as possibilidades de conexões com outras instituições, espaços e lugares, potencializando a circulação das artes e dos/as artistas do estado.

3.2.2 A concessão de suporte financeiro a viagens será realizada pela Instituição

Selecionada, através do recebimento de propostas de agentes culturais, que serão avaliadas por comissão especialmente constituída para esta finalidade.

3.2.2.1 O recebimento de propostas por parte da Instituição Selecionada se dará com uma antecedência mínima de 03 (três) meses em relação ao mês de referência da viagem. As propostas devem ser enviadas antecipadamente, nas datas definidas previamente referentes a cada mês, possibilitando que haja tempo hábil para a análise e avaliação destas, bem como para a operacionalização do suporte financeiro para as viagens.

3.2.2.2 A concessão de suporte financeiro a viagens ofertada pela Instituição Selecionada será efetivada mensalmente respeitando o limite máximo conforme as seguintes categorias:

- a) Circulação Estadual - Até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por proposta
- b) Circulação Nacional - Até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por proposta
- c) Circulação Internacional - Até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por proposta

3.2.2.3 A quantidade de suporte financeiro a viagens solicitadas à Instituição Selecionada, durante processo de recebimento de propostas de agentes culturais, deverá ser coerente com as necessidades da circulação em localidades e eventos externos e conforme detalhamento orçamentário apresentado no ato de inscrição.

3.2.2.4 A comissão de avaliação da Instituição Selecionada, quando julgar pertinente, pode, de forma justificada, atender apenas parcialmente a quantidade de suporte financeiro a viagens demandadas pelo proponente, não devendo essa redução ser inferior a 75% do total originalmente solicitado.

3.2.3 Os objetos pactuados nesta ação de suporte financeiro realizada pela Instituição Selecionada deverão obedecer ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do recurso previsto destinado às propostas de profissionais das artes e/ou grupos/coletivos advindos de outros municípios que não da Capital, Fortaleza.

3.2.4 Se houver insuficiência de propostas classificadas pela Instituição Selecionada que permitam o cumprimento do disposto acima, os recursos

poderão ser remanejados, respeitando a ordem de classificação geral.

3.3. O quadro a seguir indica o resumo das atividades (produtos) da ação:

Ação	Atividades e especificações
1. Capacitar agentes culturais para Circulação	1.1 Oferecer ações de capacitação para potencializar e ampliar a capacidade de desenvolver negócios, intercâmbios artísticos e outras oportunidades, durante as circulações de agentes do campo cultural cearense . 1.2 Promover intercâmbio entre agentes culturais cearenses com diferentes frentes de articulação estadual, nacional e internacional nas diversas linguagens e segmentos do campo artístico/cultural.
2. Conceder suporte financeiro a viagens para circulação de profissionais das artes e da cultura e suas produções artísticas	2.1 Realizar, mediante avaliação, a seleção de propostas de circulação de profissionais das artes e da cultura residentes no Ceará, para concessão de suporte financeiro a viagens aos proponentes das propostas selecionadas.
3. Acompanhar as propostas de circulação beneficiadas pelo Programa	3.1 Acompanhar e monitorar o cumprimento da proposta de circulação e seus resultados. 3.2. Emitir Relatório final

4. DAS AÇÕES PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

4.1. As ações a seguir devem estar previstas na proposta apresentada pelas entidades, dentre outras que estas julgarem necessárias, para a realização do Programa de Circulação e Difusão das Artes e da Cultura Cearense - Programa Circula Ceará:

- a) planejamento, realização e acompanhamento das ações previstas;
- b) coordenação, produção e acompanhamento da realização das atividades

previstas;

c) execução de um plano de comunicação para divulgação das ações;

d) constituição de comissão de análise e seleção das propostas de solicitação de apoio à circulação composta por 04 (quatro) técnicos com expertise no campo da produção/difusão artístico-cultural, sendo pelo menos um deles vinculado à Secult;

e) definição de critérios técnicos objetivos, devidamente aprovados pela área técnica da Secult responsável por este Chamamento, para a pontuação das propostas, observando nestas, obrigatoriamente, os seguintes aspectos:

- Currículo completo do proponente profissional da arte/grupo;
- Portfólio de atuação profissional do proponente profissional da arte/grupo;
- Portfólio do evento que receberá o profissional da arte/grupo, demonstrando sua relevância e reconhecimento, com indicação do sítio eletrônico, redes sociais e telefone para contato;
- Comprovante de convite ou aprovação em processo de seleção do evento que receberá o profissional da arte/grupo;
- Cartas de Anuências dos equipamentos/espços culturais em propostas que visem circuitos planejados;
- Nas propostas de Circuitos no Ceará, destacar propostas que beneficiem os espaços cênicos que compõem o Sistema Estadual de Teatros do Ceará - SET;
- Tradução simples de todos os documentos em língua estrangeira, quando for o caso;

f) realização bimestral de análises, avaliações e seleções de propostas de solicitação de suporte financeiro a viagens ;

g) realização de atividades de formação dos agentes culturais para a circulação;

h) garantir a concessão de suporte financeiro a viagens para os proponentes selecionados, de acordo com cronograma e orçamento previamente estabelecido;

i) elaboração de termo de compromisso junto aos agentes culturais contemplados,

com regras para o cumprimento integral das propostas;

j) elaboração de relatórios bimestrais e final, com registro e avaliação quantitativa e qualitativa das etapas de execução das ações, bem como seus resultados, anexando comprovações, para apresentação à Secult.

k) acompanhamento e monitoramento da circulação dos proponentes contemplados;

l) solicitação de relatório dos selecionados ao término de cada circulação.

5. ELEMENTOS PARA DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA ENTIDADE PROPONENTE:

5.1. A entidade deverá apresentar currículo de profissionais com, no mínimo, dois anos de experiência:

I - com organização, gestão e produção de ações e eventos culturais;

II - realização de festivais artístico-culturais;

III - área de circulação/difusão cultural;

V - em prestação de contas (preferencialmente contador ou advogado);

5.1.1. Os profissionais indicados deverão apresentar carta de anuência para participação no projeto, quando não possuírem vínculo trabalhista com a instituição e, na ocasião da prestação de contas, apresentar justificativa de preço e contrato de prestação de serviços.

5.2. Apresentar condições de infraestrutura para gestão do projeto tais como computadores, celulares, internet, etc.

5.3. Será considerado para efeitos de seleção: Ter experiência em parceria com a Administração Pública com aprovação de prestação de contas.

6. DO VALOR GLOBAL

6.1 A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará destinará, para o presente edital, o aporte financeiro no valor total máximo de R\$2.200.000,00 (dois milhões e

duzentos mil reais), com recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo 195/2022.

6.2 Do montante de R\$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), o valor total que for ser utilizado para aquisição de suporte financeiro a viagens deverá ser distribuído pelo período de 18 (dezoito) meses, conforme calendário de execução pensado a partir das demandas.

6.3 Caso o valor previsto para a aquisição de suporte financeiro a viagens não venha a ser utilizado integralmente no mês para o qual foi reservado, o saldo remanescente será automaticamente revertido para os meses subsequentes, conforme cronograma de execução.

6.4. Os valores apresentados por meio de Plano de Trabalho poderão ser adequados para atender aos valores efetivamente praticados no mercado, observando, sempre que couber o menor preço, mediante prévia consulta.

6.4.1 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos do Plano de Trabalho aprovado nesta seleção e no Termo de Colaboração celebrado, sendo vedado:

- I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6.4.2 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

- I - remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- III - custos indiretos necessários à execução do objeto, observadas a proporção em relação ao valor total da parceria;

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

Selma Maria Santiago Lima
Coordenadoria de Políticas para as Artes

Rafael Cordeiro Felismino
Secretário Executivo da Cultura do Estado do Ceará